



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº732 DE 30 DE MARÇO DE 2012.

"Dispõe Sobre a Aprovação de Parcelamento do solo na Cidade de Igaratinga- MG, e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 282/80 e na Lei Federal 6.766, e,

CONSIDERANDO a apresentação de requerimento e os documentos necessários ao parcelamento do solo, dos lotes 1 e 2 da quadra 5, situado no perímetro urbano do Município de Igaratinga/MG, Bairro Nova Brasília, protocolado sob o nº 5820/2012;

CONSIDERANDO a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia;

DECRETA:

Art. 1º Fica Aprovado o projeto de unificação dos lotes, nº1 da quadra 5, do Bairro nova Brasília, de propriedade do Sr. Edmar Mariano Rodrigues, com área total 360m², medindo 15,00 metros de frente para a Rua Londres; 15,00 metros ao fundo com o lote nº 14; 24,00 metros do lado direito com o lote nº 02; e 24,00 metros do lado esquerdo com a Rua Paris , e o lote nº 2 da quadra 5 do Bairro Nova Brasília, com área total de 360,00 m², medindo 15,00 metros pela frente para a Rua Londres ; 15,00 metros aos fundos com o lote nº 14; 24,00 metros do lado direito com o lote nº 03; e 24,00 metros pelas esquerda com lote um, em só lote nº 01 com área total de 720,00 metros quadrados, conforme memorial arquivado nesta prefeitura.

Art. 2º Fica aprovado o projeto de desmembramento do lote nº 01 da quadra 05 do Bairro Nova Brasília, resultante da unificação descrita no art. 1º deste decreto, com área total de 720 metros, medindo 30,00 metros de frente para a Rua Londres; 30,00 metros aos fundos com lote 14; 24,00



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

metros pela direita com o lote nº 03 e 24,00 metros pela esquerda com a Rua Paris em dois lotes, sendo lote nº 01 da quadra 5 com área total de 423,60m², medindo 17,65 metros de frente para a Rua Londres; 17,65 metros aos fundos com o lote nº 14; 24,00 metros pela direita com lote nº 02 e 24,00 metros pela esquerda com a Rua Paris e lote nº 02 com área total de 296,40m², medindo 12,35 metros de frete para a Rua Londres; 12,35 metros aos fundos com o lote nº 14; 24,00 metros pela direita com o lote nº 03 e 24,00 metros pela esquerda com lote nº 01, tudo conforme memorial descritivo arquivado nesta Prefeitura.

Art. 3º A aprovação da unificação e desmembramento segue as normas estabelecidas pela Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as suas alterações e pela Lei Municipal nº 282/80 e suas alterações.

Art. 4º Os lotes aprovados será destinado ao uso residencial e ou comercial.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 30 de março de 2012.


Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

Certifico, que Decreto nº 932 foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais.

Igaratinga, 30.03.2012

Almeida

MG. 13.190.408

ASSINATURA